



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

= LEI Nº 397/69 =

EMENTA: - AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJÊDO: -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a escriturar nos livros competentes desta repartição, os documentos referentes à aplicação da verba do Ministério da Agricultura, recebida por este Município, em 12 de fevereiro de 1963, no valôr de NCr\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros novos).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~~~~

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 28 de novembro de ..  
1969.

*Clementino Francisco de Lima*

Clementino Francisco de Lima

PREFEITO.

